

## PORTARIA COREN-RO N. 249 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

A Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** as Eleições do Coren-RO – Triênio 2021/2023, ocorrida nos dias 08 e 09 de novembro de 2020;

**Considerando** a homologação do resultado as Eleições do Coren-RO – Triênio 2021/2023, por meio da Decisão Coren-RO n. 055/2020;

**Considerando** a Resolução Cofen n. 382/2011, que dispõe sobre a autorização e instituição de comissão de transição no âmbito dos Conselhos de Enfermagem;

**Considerando** o Memorando n. 001/2020/Comissão Eleitoral Coren-RO;

**Considerando** que a transmissão do mandato do Plenário deve pautar-se pelo princípio da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**Considerando** que a transmissão do mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que a gestão sucessora possa receber de sua antecessora gestão todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa da gestão, desde a data da sua posse;

### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar, sob a coordenação do primeiro, os membros que comporão a Comissão de Transição do Coren-RO, com a finalidade de procederem a análise e levantamento de dados quanto a sua estrutura, funcionamento e atual estágio administrativo, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os dados e documentos necessários a fim de garantir a continuidade das ações do Regional:

- Enf. Josué da Silva Sicsú – Coordenador da Comissão;
- Enf<sup>a</sup> Sílvia Maria Neri Piedade - Conselheira;
- Enf. Régis André Georg - Conselheiro;

- Enf<sup>a</sup> Mara Pereira da Silva Bastos - Colaboradora;
- Téc. Enf. Celso Rogério de Araújo - Conselheiro;
- Mara Rúbia Figueredo de Oliveira Sousa – Controladora Interna;
- Ingridre Carvalho Passareli - Contadora;

**Art. 2º** - A participação dos referidos profissionais de que trata esta Portaria não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.



**Hosana Maria Alves Pinto**  
**Coren-RO n. 130776**  
**Tesoureira**